



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 134/48

Pirassununga, 19 de Janeiro de 1948.

Exmo. Snr.
Dr. Artur Vieira de Moraes
DD. Presidente da Camara Municipal
NESTA

Comissão de Orçamento, Finanças e Lavouros para 1948. - 30/1/1948
Paulo de Moraes

Para os devidos efeitos de aprovação, passo às mãos de V.Excia., em quatro vias, o projeto de lei que dispõe sobre abertura de um crédito especial da importância de Cr.\$ 666,60.

Saudações atenciosas

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 9

A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr. \$ ^{200,00} ~~660,00~~ (~~seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos~~), para pagamento dos benefícios da sexta-parte dos proventos do aposentado Domingos Gandra Peres, no período de 10 de Julho a 31 de dezembro último, de acordo com o Decreto nº 195, de 19 de Novembro de 1947.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artº anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 19 de Janeiro de 1948.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 9


A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 666,60 (seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento dos benefícios da sexta-parte dos proventos do aposentado Domingos Gandra Peres, no período de 10 de Julho a 31 de dezembro último, de acõrdo com o Decreto nº 195, de 19 de Novembro de 1947.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artgº anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 19 de
Janeiro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 9

A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 666,60 (seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento dos benefícios da sexta-parte dos proventos do aposentado Domingos Gandra Peres, no período de 10 de Julho a 31 de dezembro último, de acordo com o Decreto nº 195, de 19 de Novembro de 1947.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artº anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 19 de Janeiro de 1948.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE

LEI Nº 9


A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr.\$ 666,60 (seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento dos benefícios da sexta-parte dos proventos do aposentado Domingos Gandra Peres, no periodo de 10 de Julho a 31 de dezembro último, de acordo com o Decreto nº 195, de 19 de Novembro de 1947.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artgº anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 19 de Janeiro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 195

O Prefeito Municipal de Pirassununga, nos termos do inciso II, do artº 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL,

e Considerando:

que, o funcionário municipal Domingos Gandra Peres, com funções externas de Fiscal Urbano, possui mais de 25 anos de exercício remunerado;

que, a depreender-se do artº 98, da Carta Constitucional do Estado, é assegurado a todos funcionários em função, um aumento de mais a sexta-parte dos respectivos vencimentos, desde que hajam completado 25 anos de efetivo exercício,

DECRETA:

Artº 1º - Fica concedido ao Sr. Domingos Gandra Peres, êsses favores Constitucionais e conseqüentemente adicionado aos seus atuais proventos, mais a importância de Cr.\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, com vigência a partir de 9 de julho do ano em curso.

Artº 2º - êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de Novembro de 1947.-

a) Moacyr Cappello

(Moacyr Cappello)

Prefeito Municipal.-

Publicado na Portaria desta Prefeitura, na dta supra.

a) Hipólito Malaman

(Secretário da Prefeitura)

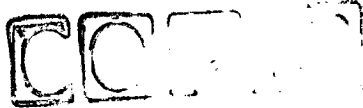
*Esta é uma cópia original.
Hipólito Malaman
peres Peres
19/11/1948.*

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

S. P.

S. PAULO

COMISSÃO ESPECIAL DE A6
SUNTOS MUNICIPAIS.



São Paulo, 23 de outubro de 1947.-

Of-Circ.Nº 5/47

Proc.nº4372/47

Senhor Prefeito.

Tenho a honra de solicitar a atenção de Vos sa Senhoria para as instruções contidas na Resolução nº 11, de 15 de outubro de 1.947, da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado, abaixo transcrita:

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.947

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo,

Considerando que nos termos do artigo 3º item II, do Ato das Disposições Transitorias, da Constituição Estadual, a Assembléia Legislativa funciona como legislativo municipal enquanto não forem empossados os prefeitos e vereadores;

Considerando que os projetos de leis, elaborados pelas Prefeituras Municipais, antes de submetidos à consideração da Assembléia Legislativa são examinados pela Comissão Especial de Assuntos Municipais que, em cada caso, emite parecer;

Considerando, finalmente, que a Assembléia Legislativa, por força do artigo 7º da Constituição Estadual, funciona até o dia 14 de dezembro de cada ano, faz publicar a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Serão submetidos à Assembléia Legislativa, para os fins do artigo 3º, item II, do Ato das Disposições Transitorias da Constituição Estadual, somente os projetos de leis municipais que derem entrada, no Protocolo da Secretaria da Assembléia para os Assuntos Municipais, até o dia 10 de Novembro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de outubro de 1.947.

aa) Valentim Gentil - Presidente
Maio Beni. - 1º Secretário
Catulmo Branco - 2º Secretário

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos de toda a minha estima e consideração.



a) Ulisses Guimarães

Ulisses Guimarães

Presidente.

Ao Ilustrissimo Senhor Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tendo requerido o Snr. Domingos Gandra Peres, em tempo habil os beneficios do artº 98, da Constituição do Estado, isto é, a concessão de mais a sexta-parte de seus atuais vencimentos, - pelo de creto executivo nº 195, de 19 de Novembro último aquêlê cidadão veio de ver satisfeitos os seus desejos, ou seja, autorização para serem adicionados Cr.\$ 100,00 no seu ordenado mensal.

No entanto, não existindo na época verba própria para atender se ao encargo, nem mesmo possibilidade imediata de soluçona-lo, já que a Comissão Especial de Assuntos Municipais fixara o dia 10 de Novembro - a data limite para entrada de pedidos de créditos, outra solução não nos restou se não aguardar a oportunidade que se nos apresenta - instalação da Camara e inicio dos trabalhos do legislativo municipal para serem resolvido de vez êsse magno assunto.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 19 de Janeiro de 1948.-

(Sebastião Domingues)

Prefeito Municipal.-



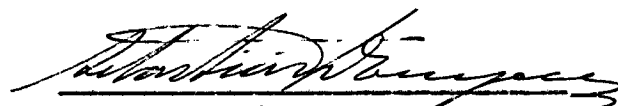
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Tendo requerido o Snr. Domingos Gandra Peres, em tempo habil os beneficios do artº 98, da Constituição do Estado, isto é, a concessão de mais a sexta-parte de seus atuais vencimentos, - pelo de creto executivo nº 195, de 19 de Novembro último aquêlê cidadão veio de ver satisfeitos os seus desejos, ou seja, autorização para serem adicionados Cr.\$ 100,00 no seu ordenado mensal.

No entanto, não existindo na época verba própria para atender se ao encargo, nem mesmo possibilidade imediata de soluçona-lo, já que a Comissão Especial de Assuntos Municipais fixara o dia 10 de Novembro - a data limite para entrada de pedidos de créditos, outra solução não nos restou se não aguardar a oportunidade que se nos apresenta - instalação da Camara e inicio dos trabalhos do legislativo municipal para serem resolvido de vez êsse magno assunto.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 19 de Janeiro de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

57/48

Pirassununga, 2 de Fevereiro de 1948.

Exmo. Snr.

Alziro Pozzi

D. Presidente da Comissão

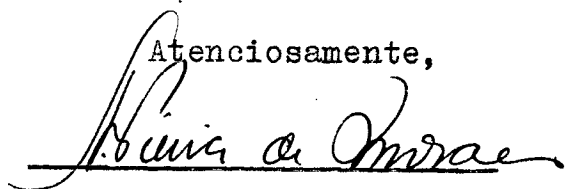
Orçamento, Finanças e Lavoura.

Nesta

Para os devidos fins, passo ás mãos de V. Excia. o incluso Projéto Lei, que dispõe sôbre abertura de um crédito especial da importancia de Cr.\$ 666,60, para pagamento devido ao funcionario aposentado Snr. Domingos Gandra Peres.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Presidente

*Aprovado em 19 dias em
na sessão de hoje, com a
especificada pela b. número
Sala das Sessões, 6/2/1948
Hilário de Moraes*

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Lavoura.

Estamos de pleno acordo com o presente Projeto de Lei, com modificação do calculo devendo o mesmo ser modificado para Cr.\$ 570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros), para o qual apresentamos a seguinte Emenda:

Emenda nº 1.

No Art.1º - Substitua-se a importancia de "Cr.\$666,60 (seiseentos e sessenta e seis cruzeiro e sessenta centavos) para a de "Cr.\$570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros)

JUSTIFICACÃO

Tendo o Snr. Domingás Gandra Peres uma concessão de mais a sexta-parte no seu vencimento ou seja Cr.\$100,00 (cem cruzeiros) mensais, a contar de 10 de julho a 31 de Dezembro de 1947, sendo portanto 5 meses e 21 dias, perfazendo a soma de Cr.\$570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros).

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 1948

Alexio Pozzi
(Alziro Pozzi - Presidente)

Carlos Cabianca
Carlos Cabianca - Relator

Nicanor Sampo Albers - Membro

*Aprovado em 1ª discussão
na sessão de hoje.
Sala das Sessões. 13/2/1948
H. Lima de Oliveira*

CAMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

PARECER

Lei nº 9

A Comissão é de parecer que o seguinte Projeto deve ter a seguinte redação final.

A Camara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal um crédito especial da importancia de Cr.\$570,00 (quinhentos e setenta cruzeiros), para pagamento dos beneficios da sexta-parte dos proventos do aposentado Domingos Gandra Peres, no periodo de 10 de Julho a 31 de dezembro último, de acordo com o Decreto nº 195, de 19 de Novembro de 1947.

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 1948.

*Aprovada. Do Sr. Prefeito,
para os devidos fins.
Sala das Sessões 20/2/48
H. C. Oliveira*

Manoel Antonio Machado
a) Manoel Antonio Machado

Atilio Castelar de Franceschi
a) Atilio Castelar de Franceschi

João Cera Filho
a) João Cera Filho